



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### LEI Nº 863/2024

“Dispõe sobre alteração do artigo 4º e anexo II da Lei Municipal nº 750/2022 que versa sobre o Perímetro Urbano do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 750/2022 que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Perímetro Urbano do Município de Sabáudia passa a ter os seguintes limites:

I - Tendo como ponto inicial e final, a intersecção do Lote 58 com o eixo do prolongamento da Avenida Pres. Campos Sales; deste ponto segue pelo eixo da Avenida Pres. Campos Sales até alcançar a divisa dos Lote 195-F com o Lote 195-D; deste ponto segue em linha reta pela divisa dos Lote 195-F e Lote 195-D até alcançar o Córrego Mangueira; deste ponto segue pelo Córrego Mangueira até alcançar a divisa dos Lote 189-E com o Lote 8; deste ponto segue pela divisa dos Lote 189-E e Lote 8 até alcançar a Estrada da Castanha; deste ponto segue pelo eixo da Estrada da Castanha até alcançar a divisa dos Lote 19-A com o Lote 19; deste ponto segue em linha reta pela divisa dos Lote 19-A e Lote 19 até alcançar o Córrego Castanha; deste ponto segue pelo Córrego Castanha até alcançar a divisa dos Lote 26 com o Lote 167-G; deste ponto segue linha em reta pela divisa dos Lote 26 e Lote 167-G até alcançar a Estrada da Irmandade; deste ponto segue pelo eixo da Estrada da Irmandade até alcançar a divisa dos Lote 154-A com o Lote 154-C; deste ponto segue pelas divisas dos Lote 154-A e Lote 154-C até alcançar Córrego Imbarana; deste ponto segue pelo Córrego Imbarana até alcançar as divisas dos Lote 150-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

B com a Fazenda Santa Rosa I-A; deste ponto partindo da intersecção entre a linha de divisa dos Lote 150-B e a Fazenda Santa Rosa I-A e a linha paralela ao eixo da Rodovia Antonio Mendes Vasconcelos (Rodovia PR-218), numa distância de 500,00m (quinhentos metros) no sentido para Arapongas até alcançar a linha de divisa entre o Município de Sabáudia e o Município de Arapongas; desse ponto segue pela referida divisa até alcançar o Ribeirão Lageado; desse ponto segue pelo Ribeirão Lageado até alcançar a divisa dos Lote 16 com o Lote 17-A; desse ponto segue pela divisa dos Lote 16 e os Lote 17-A e Lote 17 até alcançar a Estrada Valdir Ribeiro; desse ponto segue pelo eixo da Estrada Valdir Ribeiro até alcançar a divisa dos Lote 15-B com o Lote 15-A; desse ponto segue em linha reta pela divisa dos Lote 15-B e 15-A até alcançar o Ribeirão Pau D’Alho; deste ponto segue pelo Ribeirão Pau D’Alho até alcançar a divisa dos Lote 1-C com o Lote 1-B; deste ponto segue em linha reta pela divisa dos Lote 1-C e Lote 1-B até alcançar a Estrada João Molinari; deste ponto segue pelo eixo da Estrada João Molinari até alcançar a divisa dos Lote 12-E com o Lote 12-A; deste ponto segue em linha reta pela divisa dos Lote 12-E e Lote 12-A até alcançar o Córrego Ariranha; deste ponto segue pelo Córrego Ariranha até alcançar o Ribeirão Jangada; deste ponto segue pelo Ribeirão Jangada até alcançar a divisa dos Lote 57-C com o Lote 58, e finalmente deste ponto segue em linha reta pela divisa dos Lotes 57-C e Lote 58 até o ponto de partida onde deu início a presente descrição.”

**Art. 2º** O anexo II da Lei Municipal nº 750/2022 passa a vigorar da seguinte forma:

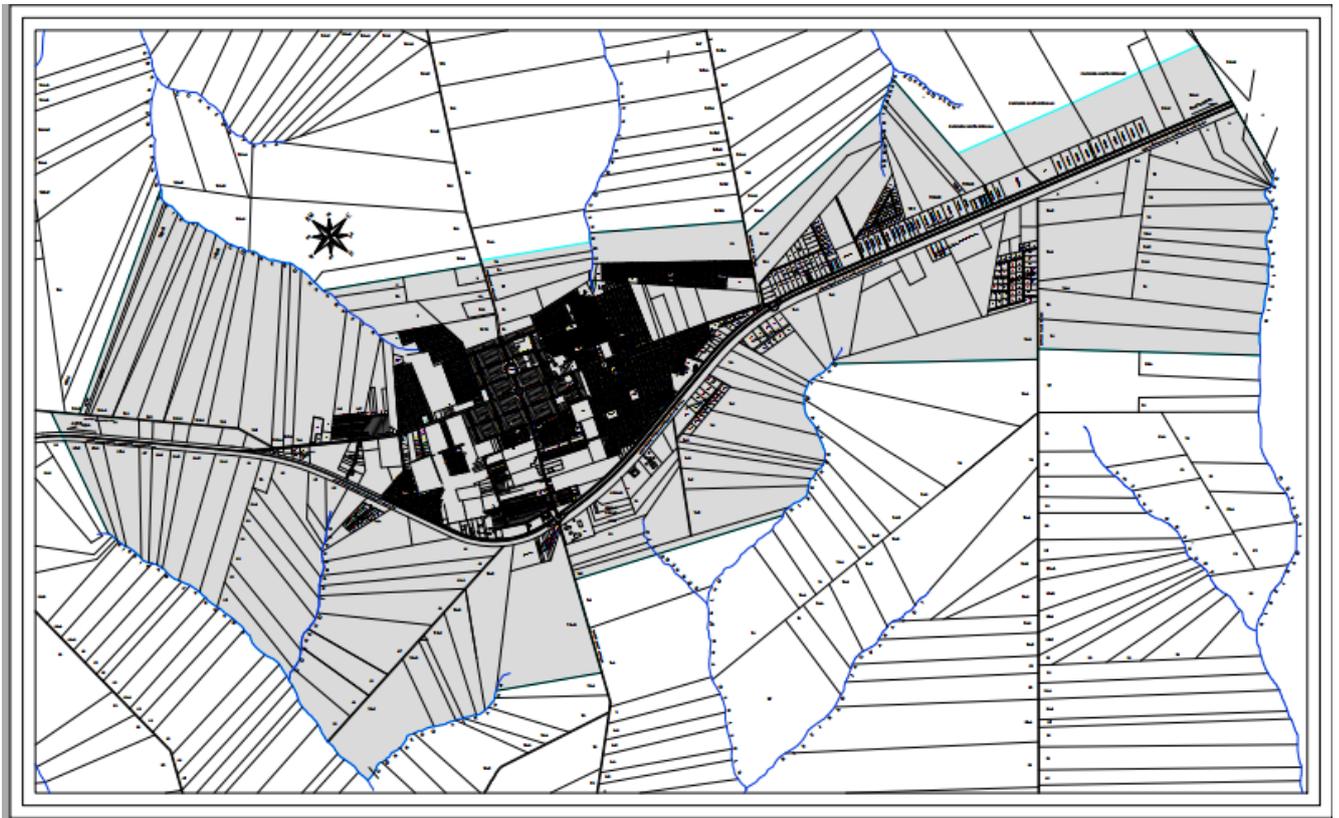


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito